



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo n°	:	0002310-82.2017.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP n° 34/2017**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0284282), Resultado por Fornecedor (doc. 0284283) e Termo de Adjudicação (doc. 0284284), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por itens e grupo as empresas:

E. DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.758.482/0001-02, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o grupo 1 e R\$ 49.453,85 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 13, 14 e 16;

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.493.311/0001-53, com valor global de R\$ 134.275,39 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para os itens 4, 7 a 12, 15, 17 a 23.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 02/10/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0284867** e o código CRC **DDFF6E28**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0002310-82.2017.8.01.0000

0284867v2